**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2024**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DO PAVIMENTO SUPERIOR DO CLUBE SHARUC, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.407/0001-82, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
**CONSIDERANDO** o ritmo da obra está muito desacelerada desde novembro de 2024 devido a não vinda dos recursos conveniados destinados a esta obra;
**CONSIDERANDO** a orientação do Setor de Convênios, as parcelas virão em etapas e distribuídas até julho de 2026;
**CONSIDERANDO** a orientação do Setor de Convênios sobre a solicitação de adição de prazo;
**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato em 210 (duzentos e dez) dias, com novo prazo iniciando em 19 de dezembro de 2025 e findando em **18 de julho de 2026**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 26 de novembro de 2025.

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2025.11.26 14:50:21 -03'00'

***MUNICÍPIO DE CATANDUVAS***
*MONALISA RUARO*
CONTRATANTE

***HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA***
*CASSIANO FELIPE BEDIN*
*CONTRATADA*

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: